



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. n.º 137/15 - Mens. n.º 41/15 - Autógrafo n.º 107/15 - Proc. n.º 3.916/15-CMV - Proc. n.º 8.872/14-PMV

LEI N.º 5.189, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

1030201142-152/3890.39.00* Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00

Subtotal.....R\$ 400.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 137/15 - Mens. 41/15 - Autógrafo 107/15 - Proc. n.º 3.916/15-CMV - Proc. n.º 8.872/14-PMV - Lei n.º 5.189/15 - fl. 02

02.01.00	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>
02.01.01	<u>Gabinete</u>
0412201312.107/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros -
	Pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00
	Subtotal.....R\$ 400.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 21 de outubro de 2015.

GLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

EDERSON MARCELO VALÊNCIO
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais